**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_/2016.**

**AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A**

**MERENDA ESCOLAR.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº **003/2016**.

Na Modalidade Pregão Presencial nº **002/2016**.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida EloíTatin da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 461.432.200-00, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9044800937-SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Jacuizinho/RS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado (\_\_\_\_\_\_) CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_) endereço comercial (\_\_\_) representado pelo seu proprietário (\_\_\_\_) de ora em diante designado de **CONTRATADA**, ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, autorizado no Processo Licitatório nº **003/2016**, que instruiu o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº **002/2016**, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual:

Proposta da CONTRATADA vencedora do Processo Licitatório Nº **003/2016**, na Modalidade de Pregão Presencial nº **002/2016**, nos itens (.............), do Anexo I, do Edital de Licitação Nº **003/2016** da referida Licitação.

**SEGUNDA**

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através do Processo Licitatório Nº **003/2016**, sob a Modalidade de Pregão Presencial nº **002/2016**, vencedora do referido Processo Licitatório nos itens (............) do Anexo I – Termo de Referência do Edital Nº **003/2016**da referida Licitação, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a proceder a venda e entrega dos gêneros alimentícios constantes dos itens acima referidos, nas quantidades e pelos preços propostos na Proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição passam a ser parte integrante deste Contrato.

**TERCEIRA**

Quando for o caso e os gêneros alimentícios contiverem prazo de validade, a data de fabricação dos produtos aserem entregues pela CONTRATADA deverá ser no mínimo a partir do mês de janeiro de 2015.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os gêneros alimentícios que não estejam dentro das especificações, prazos de validade, e de acordo com a descrição constante da Proposta da CONTRATADA e do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2016.

**QUARTA**

O valor total do presente Contrato é de R$.......... (...............................).

**QUINTA**

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS ou via bancária, no prazo de até quinze (15) dias após cada entrega dos gêneros alimentícios, conforme previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, e no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues.

**SEXTA**

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual para a entrega dos gêneros alimentícios ora adquiridos, será a data de 31 de dezembro de 2015, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos produtos objeto deste Contrato, com os acréscimos legais, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**SÉTIMA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

**OITAVA**

8.1 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

– O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da assinatura.

- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

- Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas;

**NONA**

9.1 – DOS DIREITOS

9.1.1– da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 – da CONTRATADA

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

**DÉCIMA**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder à entrega dos Produtos conforme consta do Edital Nº **003/2016** do Pregão Presencial Nº **002/2016** e neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

10.1– Pelo atraso injustificado, na entrega das mercadorias solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 - OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.3 - Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

10.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal; e

10.5- Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

A rescisão contratual poderá ser:

11.1– Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas neste instrumento.

11.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.4 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 a as demais penalidades previstas neste instrumento.

**DÉCIMA SEGUNDA**

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todos os gêneros alimentícios objeto deste Contrato e ora vendidos para o MUNICÍPIO, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº **002/2016** edo presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1 -**Os **gêneros alimentícios** objeto deste Contrato, descritos no item 1º do Edital nº **003/2016** e seus anexos, deverão ser entregues conforme o pedido abaixo:

**13.2 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS:** Deverão ser feito em duas (02) entregas na Secretária, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Jacuinho/RS.

**13.3 - ALIMENTOS PERECÍVEIS:** A entrega deverá ser feita a cada quinze (15) dias na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola – CIEP. (Cidade - Centro).

**DÉCIMA QUARTA**

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante no parecer contábil, anexo à requisição administrativa nº **003/2016**,que é parte integrante do processo licitatório nº **003/2016**.

**DÉCIMA QUINTA**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Sempre que foram mantidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**DÉCIMA SEXTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

JACUIZINHO/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_